

PORTARIA Nº 13/2026

Dispõe sobre o uso obrigatório do uniforme escolar na Rede Municipal de Ensino de Itaberaí – GO e estabelece responsabilidades quanto ao zelo, uso e guarda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERAÍ – GO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 007, de 1º de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO os artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o art. 4º e o art. 12 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a identificação dos alunos, a igualdade de condições, a segurança no ambiente escolar e o sentimento de pertencimento à Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o uso obrigatório do uniforme escolar, pelos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Itaberaí – GO, quando fornecido durante o período letivo e no exercício das atividades escolares.

Art. 2º. O uniforme escolar tem por finalidade:

- I – promover a igualdade entre os alunos;
- II – facilitar a identificação no ambiente escolar;
- III – contribuir para a segurança, organização e disciplina;
- IV – fortalecer a identidade institucional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação realizará a entrega gratuita do uniforme escolar, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos ficam responsáveis pelo zelo, uso adequado, guarda e conservação do uniforme escolar, devendo orientar os estudantes quanto à sua correta utilização.

Art. 5º. O uso do uniforme não poderá ser utilizado como instrumento de punição, constrangimento ou impedimento do acesso do aluno às atividades pedagógicas, assegurado o direito fundamental à educação.

Art. 6º. No ato da entrega do uniforme, os pais ou responsáveis deverão assinar Termo de Entrega e Responsabilidade, declarando ciência das disposições desta Portaria.

Art. 7º. Compete à equipe gestora das unidades escolares orientar a comunidade escolar quanto ao cumprimento desta Portaria, observando sempre os princípios da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaberaí, 12 de fevereiro de 2026.


Carla de Deus Lima Lemes
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025
Município de Itaberaí-Go

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DO UNIFORME ESCOLAR

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na Unidade Escolar _____, da Rede Municipal de Ensino de Itaberaí – GO,

DECLARO QUE:

1. Recebi da Secretaria Municipal de Educação o **uniforme escolar** destinado ao(à) aluno(a) acima identificado(a), conforme relação abaixo:
 Camiseta(s)
 Calça / Short
 Outros: _____
2. Tenho ciência de que o **uso do uniforme escolar é obrigatório**, nos termos da Portaria nº 13/2026-SME.
3. Comprometo-me a **zelar pela guarda, conservação e uso adequado do uniforme**, orientando o(a) aluno(a) quanto à sua correta utilização no ambiente escolar.
4. Estou ciente de que a perda ou dano decorrente de mau uso é de responsabilidade do responsável legal, não gerando obrigação automática de reposição pelo Município.
5. A Secretaria Municipal de Educação realizará a entrega gratuita do uniforme escolar, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Itaberaí/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

Assinatura do(a) Representante da Unidade Escolar